

Lei nº. 24 de 06 de maio de 1988.

Criação do cargo de Supervisora Municipal do PEAE.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Supervisor Municipal do Programa Estadual de Alimentação - PEAE, passando a integrar o Quadro de Magistério Municipal, com o nível P₄A, com o vencimento inicial de Cr\$ 9.484,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzados).

Art. 2.º - Compete ao Supervisor: supervisionar, controlar e distribuir os gêneros alimentícios às escolas estaduais e municipais.

Art. 3.º - Entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.988; revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos seis dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e oito.

Mirian Marques
Secretaria

José Maria de Andrade
Prefeito Municipal